CONTRATO Nº 112 /2017

EMENTA: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE E ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS NA FORMA ABAIXO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o Município de Itapissuma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob. o nº 08.637.399/0001-28, representada nesta ato pela sua Secretaria Srª Dilma Maria dos Santos Silva, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora do CIC nº 698322184-20 e RG nº 7.535.363 SDS/PE. residente e domiciliado a Rua: Do Cajueiro, nº 62, centro Itapissuma-PE, CEP 53.700-000. doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro como **CONTRATADO** o **Srº. ROBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS,** brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 042.504.244-80 e RG nº 5.896.844 SDS/PE, residente na Rua: Flavio Marques Nº 222, – Centro – Itapissuma - PE., CEP. 53.700.000 e considerando a necessidade de contratação direta por excepcional interesse público e devidamente caracterizado no ato expedido pela autoridade competente e ato autorizador do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termo da Lei Municipal nº 304/93 de 10/02/1993, fundamentando esta modalidade de contratação e amparada no inciso IX do art. 37 da CF/88, tem justos e acordados a presente celebração que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas que mutuamente se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação temporária para prestação de serviço na função de **Maqueiro (Hospital João Ribeiro de Albuquerque), obrigando-se a cumprir o regime de plantão 24x72,** por excepcional interesse público, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, dentro do horário que CONTRATANTE julgar conveniente, podendo ser alterado, atendidas as peculiaridades e conveniências do serviço, obedecendo as disposições legais.

Roberto

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço ora ajustado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância mensal de R$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais), estes pagos em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período vencido, podendo ser reajustada à remuneração dentro da conveniência e interesse do CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** ficará obrigatoriamente segurado ao Regime Geral da Previdência Social/RGPS, tendo as suas contribuições previdenciárias recolhidas para o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária prevista na Secretaria Municipal de Saúde – Sub Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo período de 20.01.2017 a 20.01.2019, podendo se prorrogado para o exercício seguinte, dentro dos critérios da Lei Municipal aludida no preâmbulo deste instrumento e a critério único da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – Durante a vigência do presente contrato o **CONTRATADA** se obriga a desempenhar seu trabalho, respeitando os princípios do programa que estiver vinculado, as determinações funcionais e disciplinares adotadas pela **CONTRATANTE** e será responsável perante o erário público e terceiros, obrigando-se pelos danos que por ventura no exercício de suas funções vier a causar por ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato será rescindido por decurso de prazo;
II – Por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas pela **CONTRATADA**;
III – Por norma legal superveniente que torne material ou formalmente inexequível;
IV – A qualquer tempo dentro da conveniência e interesse da **CONTRATANTE** independente de prévio aviso e de ser o presente contrato rescindido unilateralmente, não fazendo jus a **CONTRATADA** a qualquer indenização, Considerando que tem ciência tratar-se de contrato de prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapissuma/PE para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

Estando as partes, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo assinadas e a todos os presentes, para os devidos efeitos legais.

Itapissuma, 20 de Janeiro de 2017.

Dilma Maria dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde

Dilma Maria dos Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Reoberto Nascimento dos Santos

REOBERTO NASCIMENTO DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Ester Gonçalves de Oliveira
CPF. 020.064.604-47

2. Simone Alves M. dos Sant
CPF. 022.337.254-39